



## 77º CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO PARA O PROJETO: 170 - S.A. Moageira e Agrícola – CNPT -Indicadores e tecnologias ESG – environment, social and governance – na moagem de trigo paranaense: um estudo de caso, GERENCIADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL - FAPEG.**

### 1. Contextualização

Contratação de **1 (UM)** bolsista podendo ter a seguinte formação: Estudante de nível superior ou curso técnico.

O período da concessão de bolsa é de 12 (DOZE) meses.

Vaga destinada para a Unidade da Embrapa CNPT – Passo Fundo/RS

### 2. Justificativa

Visando apoiar as ações previstas no PROJETO 170 - S.A. Moageira e Agrícola – CNPT - Indicadores e tecnologias ESG – environment, social and governance – na moagem de trigo paranaense: um estudo de caso, **solicita-se a bolsa** pois o projeto propõe-se realizar ACV por meio de um estudo focado na análise das pegadas de carbono e hídrica. A certificação ambiental de produtos ainda é um assunto pouco conhecido pelos produtores de trigo e a sociedade. Estudos de pegada hídrica consistentes com a ACV, seguem os procedimentos da ISO 14046 (ISO, 2014), enquanto estudos de pegada de carbono, a ISO 14067 (ISSO,2018).

Atualmente, nenhum inventário relacionado à produção agrícola de trigo e farinha, envolvendo diferentes modelos brasileiros de produção, está disponível na base de dados brasileira SICV (Banco Nacional de Inventários do Ciclo de Vida -SICV Brasil) - cujo objetivo é implantar no País um sistema reconhecido em âmbito internacional, capaz de organizar, armazenar e disseminar informações padronizadas sobre inventários do Ciclo de Vida da produção industrial brasileira - e na base suíça ecoinvent Database- à semelhança da base de dados Brasileira, contêm informações sobre o processo industrial ou agrícola que modelam, medindo os recursos naturais retirados do ambiente, as



emissões liberadas para a água, solo e ar, os produtos demandados de outros processos (eletricidade) e, claro, os produtos, coprodutos e resíduos produzidos. O projeto mapeará essas demandas e disponibilizará aos atores interessados um protocolo orientador para aprimorar as práticas, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e das demandas da cadeia. Isso servirá como um benchmark para futuras cadeias de suprimento e corporações que busquem melhorar os aspectos ESG da produção de trigo e farinha.

**Nesse sentido, o bolsista terá papel fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos complementares, relativos às coletas de dados e amostras de solo, fitomassa aérea e radicular a campo, bem como no tratamento dos dados e das amostras coletados, a organização das amostras para envio ao laboratório de análises, a tabulação de dados entre outras atividades referentes à condução do trabalho,** a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal – FAPEG concederá Bolsas de Estímulo à Inovação, em conformidade com o Manual de Normas da Embrapa - Bolsa de Estímulo à Inovação nº 01, de 18 de agosto de 2023 e o Acordo Geral de Parceria entre Fundações de Apoio e Embrapa.

### 3. **Objetivo**

Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, visando à formação e a capacitação de recursos humanos e a agregação de especialistas que contribuam para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa.

### 4. **Normas Gerais:**

- 4.1. Compete aos coordenadores do Projeto orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho, realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- 4.2. Os coordenadores do Projeto poderão dispensar o bolsista a qualquer tempo, caso este se torne inadimplente com suas obrigações acordadas no Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsista). Seguem algumas hipóteses:



- a) Na hipótese de ser constatado que o beneficiário possui desempenho insuficiente para as atividades para as quais foi contratado para desenvolver;
  - b) Por qualquer circunstância considerada relevante;
  - c) A qualquer tempo a pedido do bolsista mediante notificação ao Líder do Projeto ou responsável por ele designado.
- 4.3. As informações referentes aos tipos, titulação e experiência profissional, valores, período de concessão, local de atuação, carga horária, requisitos exigidos e principais atividades do bolsista constam no Anexo I (Em conformidade com a Instrução de Serviço Conjunta GCPDI/GGNIT Nº 02/2023 de 11 de dezembro de 2023 – BCA 60 de 18/12/2023 – EMBRAPA).
- 4.4. Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no plano de trabalho e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas no respectivo plano individual de trabalho.
- 4.5. A FAPEG obriga-se a contratar e a custear, direta ou indiretamente, seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, abrangendo os seguintes eventos: morte acidental, morte natural, invalidez por doença e invalidez por acidente, devendo-se indicar o número da apólice no Termo de Compromisso de Bolsista, com recurso do projeto.

## 5. Período de Concessão

- 5.1. O prazo de concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação será de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, não podendo ser superior ao prazo de execução do projeto.
- 5.2. De acordo com a vigência final do projeto e disponibilidade orçamentária é vedada a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 05 (cinco) anos, contínuos ou não.



## 6. Inscrição

- 6.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário acostado no site <https://www.fapeg.org.br/> com suas informações curriculares e apresentar o Currículo Lattes até as **23h59 do dia 09/06/2025**
- 6.2. O formulário consta os seguintes campos:
- Dados pessoais (nome completo data de nascimento, estado civil, RG, CPF, endereço, telefones de contato e e-mail);
  - Formação acadêmica: (nome do curso, instituição, ano);
  - Atuação profissional: (instituição, local, cargo, mês/ano de início e término do trabalho, tipo de vínculo institucional e atividades desenvolvidas);
  - Projetos de pesquisa (se for o caso) título, local onde o trabalho foi desenvolvido, coordenador e instituições, mês/ano de início e término de sua participação.
- 6.3. As informações incluídas nos formulários são de responsabilidade do candidato.
- 6.4. Dúvidas referentes a esta chamada de seleção deverão ser encaminhadas por e-mail para [compras@fapeg.org.br](mailto:compras@fapeg.org.br) e/ou [gerenciaoperacional@fapeg.org.br](mailto:gerenciaoperacional@fapeg.org.br) com o **assunto Dúvidas de seleção de bolsista nº 77/2025.**

## 7. Seleção

- 7.1. O processo de seleção será feito através de análise qualitativa das informações curriculares submetidas à chamada.
- 7.2. Os candidatos serão avaliados pelo coordenador do projeto e classificados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas (Anexo I).



- 7.3. Cada candidato será avaliado através de seus dados curriculares, por no mínimo, 02(dois) avaliadores, sendo um deles o coordenador do projeto e a segunda pessoa indicada pelo pesquisador, profissional apto a avaliar o candidato. Cada avaliador fará a avaliação para cada candidato, separadamente através de um relatório elaborado para tais fins e posteriormente encaminhado a Fundação.
- 7.4. Aos candidatos selecionados para a fase de entrevista, será solicitado apresentar documentos que comprovem as informações contidas no formulário de inscrição, tais como: diplomas, declarações dos trabalhos/projetos desenvolvidos, relatórios dos quais participou, artigos científicos, contratos e documentos similares que descrevam as atividades/serviços desenvolvidos, entre outros.

## **8. Entrevista**

- 8.1. Entrevistas serão realizadas com os candidatos selecionados como forma de avaliar seus comportamentos, suas competências e experiências a partir de critérios como: comunicação oral, exposição das ideias, familiaridade com os temas de interesse da vaga, conhecimento das áreas de atuação do projeto, entre outros.
- 8.2. A entrevista será realizada com 02 (dois) entrevistadores, sendo o coordenador do projeto e a outra indicada para avaliar os critérios de seleção no item 7.3.
- 8.3. O local da entrevista e horário será divulgado no site da FAPEG e enviado para o e- mail do candidato.

## **9. Resultado da entrevista**

A relação dos candidatos selecionados para a vaga será divulgada no site da FAPEG <https://www.fapeg.org.br/> até 3 (três) dias úteis, posterior a entrevista.

## **10. Implementação das Bolsas**

- 10.1. O respectivo selecionado receberá e-mail da FAPEG, pelo qual deverá manifestar interesse na concessão da bolsa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, sob pena de não ter a bolsa implementada.



- 10.2. Os bolsistas selecionados e convocados deverão apresentar no prazo determinado pela comunicação oficial da FAPEG, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
  - b) Currículo Lattes;
  - c) Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;
  - d) Comprovante de residência atualizado;
  - e) Ficha de inscrição preenchido (disponível no site);

***OBS: O Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) será emitido após recebimento de toda documentação solicitada.***

- 10.3. Após emissão do Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) pela FAPEG, será enviado para o bolsista via correio, onde o mesmo deverá assinar e devolver uma via para FAPEG, junto com o formulário de seguro de vida original.
- 10.4. O início das atividades somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.
- 10.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade as atividades do projeto.

## **11. Cancelamento da Concessão**

- 11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FAPEG a pedido dos Coordenadores do Projeto, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.
- 11.2. Será considerado inadimplente, o beneficiário de Bolsa de estímulo à inovação que:



- a) Deixar de atender as regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga da Bolsa (Termo de Compromisso de Bolsa);
  - b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.
- 11.3. As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:
- a) Caso o bolsista se torne inadimplente com suas obrigações nos termos;
  - b) A pedido do líder do projeto ou do responsável por ele designado, na hipótese de ser constatado do beneficiário desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
  - c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao líder do projeto ou responsável por ele designado.

## **12. Relatórios para acompanhamento das atividades**

- 12.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista selecionado, compete ao Líder do Projeto ou responsável por ele indicado, mediante a entrega, pelo bolsista, de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano Individual de Trabalho.
- 12.2. Se o líder do projeto ou responsável por ele designado, em virtude da avaliação dos relatórios, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão do beneficiário deverá informar, de forma fundamentada, à Fundação de Apoio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o devido cancelamento da concessão do benefício.



Pelotas, 03 de junho de 2025.

*Cibele Dittgen Cavalheiro*

---

Cibele Dittgen Cavalheiro  
Supervisora de Compras/Licitações  
e Recursos Humanos

---

Aline Silveira D Avila  
Assistente Adm. Compras



1. Anexos

1.2. ANEXO I – Planilha de disponibilidade de bolsas:

VAGA	VIGÊNCIA ESTIMADA	QT.	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	VALOR DA BOLSA
Embrapa CNPT – Passo Fundo/RS	12 (doze) meses	1 (UMA) vagas	Embrapa CNPT – Passo Fundo/RS	20h semanais	<p><b>Requisitos obrigatórios:</b></p> <p>Cursando Agronomia ou afins</p> <p><b>Requisitos desejáveis (analisados no currículo):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estudante de nível superior;</li><li>- Cursando agronomia ou curso afim, a partir do segundo semestre.</li><li>- Possuir horário, preferencialmente, para o turno da manhã.</li></ul> <p><b>Requisitos desejáveis (analisados na entrevista):</b></p> <p>Comunicação oral (uso da língua portuguesa culta); organização e exposição das ideias (capacidade de síntese e organização de informações, clareza e objetividade); conhecimento e experiência, de acordo com os requisitos desejáveis descritos acima.</p> <p><b>Atividades a serem desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Organização de amostras de solos;</li><li>- Organização dos resultados obtidos;</li><li>- Auxílio nas atividades referentes ao projeto, como preparação de etiquetas, sacarias, materiais de coleta de solos, etc;</li><li>- Possibilidade de participar na escrita de texto científico a partir dos resultados obtidos (Resumos, Artigos etc.).</li></ul>	R\$ 700,00 reais (mensal)



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDMUNDO GASTAL

---

Criada pela Portaria 238/99 da Procuradoria Geral da Justiça/RS – CNPJ: 03.438.169/0001-16  
Credenciada do MEC/Ciência e Tecnologia sob o nº 133  
Av. Domingos de Almeida, 1785- Sala 24 | CEP 96085-470 – Pelotas/RS